

Emenda à Lei Orgânica nº 08/2017

“Altera a redação do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, que dispõe sobre o subsídio dos Vereadores, do Prefeito e do Vice Prefeito, assim como o pagamento de férias e 13º salário dos mesmos, e ainda obedecendo ao disposto no artigo 68 e seus parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, facultada a opção pela mais vantajosa e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O Art. 78 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta os parágrafos 1º ao 5º:

“Artigo 78 - O subsídio dos Vereadores do Prefeito e do Vice Prefeito obedecerá ao disposto no artigo 68 e seus parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, facultada a opção pela mais vantajosa.

§1º - Será devido o pagamento de férias e 13º salário a Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito.

§2º - Somente terão direito as férias o prefeito, vice prefeito e vereadores que completarem o período de aquisição de doze meses de exercício no mandato.

§3º - Somente terão direito ao 13º salário o prefeito, vice-prefeito e vereadores que completarem doze meses de exercício no mandato, exceto o vereador suplente, que poderá receber o 13º salário proporcional ao período que assumiu o mandato.

§4º - O pagamento do 13º salário do prefeito, vice prefeito e vereadores, ocorrerá sempre no mês de aniversário, podendo os mesmos solicitar o adiantamento ao setor responsável conforme disponibilidade.

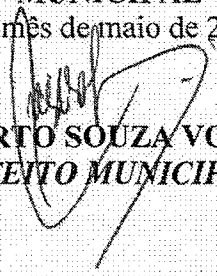


§5º - Os Poderes Executivos e Legislativos, devem ficar atentos para não extrapolar os limites de gastos de pessoal. (LRF e art. 29-A da CF)."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, ficam inalterados.

Art. 3º - Esta Emenda à lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, aos 12 dias do mês de maio de 2017.


ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL